



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal da Serra.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fixa em 13 UFMS (treze Unidade Fiscal do Município da Serra), o valor da diária dos Vereadores desta Câmara, para fazer face as despesas de viagens fora do Estado.

Art. 2º - Fixa em 08 UFMS (oito Unidade Fiscal do Município da Serra), o valor da diária dos Funcionários desta Câmara, para fazer face as despesas de viagens fora do Estado.


Art. 3º - Fixa em 05 UFMS (cinco Unidade Fiscal do Município da Serra), o valor da diária do Motorista e Condutor Especial de Veículos desta Câmara, para fazer face as despesas de viagens fora do Estado.

Art. 4º - Quando o deslocamento que se trata os artigos 1º, 2º e 3º se derem dentro do Estado, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotações Orçamentárias própria desta Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "FLODOALDO BORGES MIGUEL", em 16 de abril de 1991.


EUVALDO CARON VIEIRA
Presidente

JOSIAS GREGÓRIO DOS SANTOS

1º Secretário